



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 36

QUINTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 2006

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA**

Declaração n.º 5/2006:

Rectifica a Resolução n.º 90/2006, de 27 de Julho, que autoriza a alteração do contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação de Infra-Estruturas (SPRHI), SA, em 24 de Junho de 2005, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 97/2005, de 9 de Junho..... 2272(2)

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração n.º 5/2006

de 7 de Setembro

Por terem sido publicadas repetidas as Resoluções n.ºs 82 e 90, no *Jornal Oficial*, I série, n.º 30, de 27 de Julho, procede-se agora à anulação do texto da Resolução n.º 90/2006 e a seguir se publica com o mesmo número a mencionada resolução.

“Resolução n.º 90/2006

de 27 de Julho

Considerando que, pela Resolução n.º 97/2005, de 9 de Junho, do Conselho do Governo Regional, foi autorizada a celebração de um contrato programa, com carácter plurianual, entre a Região Autónoma dos Açores (RAA) e a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), SA, doravante designada apenas por SPRHI, SA, destinado a regular a promoção por esta última das obras de construção da estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, de construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.^a, de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, de reabilitação da ER n.º 1-1.^a, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, de reabilitação da ER n.º 3-2.^a, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.^a (Canada do Tapete), de reabilitação da ER n.º 5-2.^a, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, e de remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa foi celebrado em 24 de Junho de 2005, encontrando-se em execução desde essa data;

Considerando que foi abandonada a solução autónoma de proceder à iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, integrando-a na obra de remodelação e reabilitação da referida via, impondo-se, por isso, uma alteração do objecto contratual;

Considerando ainda que, na sequência da actualização do valor das demais obras objecto do contrato programa e da modificação da taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), se verifica a necessidade de proceder à reprogramação temporal e financeira do contrato, alterando-se o valor da comparticipação financeira total, bem como o valor das verbas a transferir para a SPRHI, SA, a partir do ano 2007 até ao ano 2016.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e nas alíneas a), b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar a alteração do contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), SA, destinado a regular a promoção por esta última das obras de construção da

estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, de construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.^a, de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, de reabilitação da ER n.º 1-1.^a, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, de reabilitação da ER n.º 3-2.^a, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.^a (Canada do Tapete), de reabilitação da ER n.º 5-2.^a, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, e de remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção.

2. Aprovar a minuta da alteração ao contrato programa referido no número anterior, anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.
3. Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional e no Secretário Regional da Habitação e Equipamentos os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgarem a referida alteração ao contrato.
4. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Governo, em 4 de Julho de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N.º 97/2005, DE 9 DE JUNHO, E OUTORGADO ENTRE A RAA E A SPRHI, SA, EM 24 DE JUNHO DE 2005

Entre:

Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, aqui representada pelo [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•], na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, e pelo [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•], na qualidade de Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, doravante designada por RAA; e

Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), S.A., com sede no edifício da delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sito na Rua de Filipe de Carvalho, freguesia de Angústias, concelho da Horta, pessoa colectiva n.º [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Horta, sob o n.º [•], com o capital social de € 1.000.000, neste acto devidamente representada pelos seus administradores [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•] e [•], portador do bilhete de identidade n.º [•], emitido em [•], pela [entidade emitente], contribuinte fiscal n.º [•], residente [•], freguesia de [•], concelho de [•], doravante designada por SPRHI, SA.

Considerando que, pela Resolução n.º 97/2005, de 9 de Junho, do Conselho do Governo Regional, foi autorizada a celebração de um contrato programa, com carácter plurianual, entre a RAA e a SPRHI, SA, destinado a regular a promoção

por esta última das obras de construção da estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, de construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.^a, de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, de reabilitação da ER n.º 1-1.^a, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, de reabilitação da ER n.º 3-2.^a, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.^a (Canada do Tapete), de reabilitação da ER n.º 5-2.^a, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, e de remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa foi celebrado em 24 de Junho de 2005, encontrando-se em execução desde essa data;

Considerando que foi abandonada a solução autónoma de proceder à iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio, integrando-a na obra de remodelação e reabilitação da referida via, impondo-se, por isso, uma alteração do objecto contratual;

Considerando ainda que, na sequência da actualização do valor das demais obras objecto do contrato programa e da modificação da taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), se verifica a necessidade de proceder à reprogramação temporal e financeira do contrato, alterando-se o valor da comparticipação financeira total, bem como o valor das verbas a transferir para a SPRHI, SA, a partir do ano 2007 até ao ano 2016.

É livremente e de boa fé convencionada e aceite a presente *Alteração* ao contrato programa outorgado entre as partes em 24 de Junho de 2005, doravante designado apenas por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.^a

As cláusulas 1.^a, 6.^a e 9.^a do contrato programa passam a ter a seguinte:

«Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato programa destina-se a regular a promoção pela SPRHI, SA, das obras seguintes, assim como a cooperação entre as partes no âmbito dessa promoção:

- a) Construção da estrada de ligação ao Porto Comercial da Praia da Vitória, numa extensão de 1.550m;
- b) Construção da Variante à Estrada Regional n.º 6-2.^a, numa extensão de 3.500m;
- c) Reabilitação da Estrada Regional n.º 1-1.^a, incluindo o ramal de acesso ao Porto Martins, numa extensão de 24.000m;
- d) Reabilitação da Estrada Regional n.º 3-2.^a, incluindo o ramal da ER n.º 1-1.^a (Canada do Tapete), numa extensão total aproximada de 18.000m;
- e) Reabilitação da Estrada Regional n.º 5-2.^a, incluindo o ramal de acesso à Via Vitorino Nemésio, numa extensão aproximada de 25.000m;

- f) Remodelação e reabilitação da Via Vitorino Nemésio, numa extensão de 22.000m.

Cláusula 6.^a

Comparticipação financeira

1 – A RAA obriga-se a avaliar empréstimos a contrair pela SPRHI, SA, necessários à execução do presente contrato programa, nos termos, montantes e prazos que vierem a ser acordados com as entidades financeiras com quem a SPRHI, SA, entender contratar, desde que tais condições, incluindo a escolha da entidade financeira, sejam previamente aceites pela RAA.

2 – A RAA obriga-se, também, a transferir para a SPRHI, SA, nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, a verba global de € 47.357.380,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta sete mil e trezentos e oitenta euros) que inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a qual se estima suficiente para cobrir o custo total das obras referidas na cláusula 1.^a e do contrato de fiscalização referido na alínea b) da cláusula 4.^a, assim como os custos inerentes ao funcionamento e financiamento emergentes do presente contrato programa.

3 – O montante das verbas a transferir anualmente será de:

- a) Em 2007: € 4.735.738,00;
- b) Em 2008: € 4.735.738,00;
- c) Em 2009: € 4.735.738,00;
- d) Em 2010: € 4.735.738,00;
- e) Em 2011: € 4.735.738,00;
- f) Em 2012: € 4.735.738,00;
- g) Em 2013: € 4.735.738,00;
- h) Em 2014: € 4.735.738,00;
- i) Em 2015: € 4.735.738,00;
- j) Em 2016: € 4.735.738,00.

4 – No caso de a SPRHI, SA, beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução das obras referidas na cláusula 1.^a, o montante da comparticipação financeira a atribuir ao abrigo do presente contrato programa será proporcionalmente reduzido.

5 – Caso a SPRHI, SA, não cumpra o plano de amortizações do empréstimo ou dos empréstimos garantidos com o aval da RAA, o montante despendido por esta última a título de responsabilidade acessória será subtraído à comparticipação prevista nos n.ºs 2 e 3.

6 – Os montantes referidos no n.º 3 podem ser revistos mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional com tutela nas áreas das finanças e da habitação quando, em virtude de alteração superveniente das circunstâncias, esses valores se tornem excessivos ou manifestamente insuficientes para permitir a execução do presente contrato programa.

7 – Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a verba referida no n.º 2 pode ser revista se, comprovadamente, se tornar insuficiente para cobrir a totalidade dos custos a que respeita.

Cláusula 9.^a

Cessação de vigência

Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula 10.^a, o presente contrato programa cessa a sua vigência no dia 31 de Dezembro de 2016.»

Cláusula 2.^a

É suprimida do anexo ao contrato programa a caracterização técnica geral da obra de iluminação de cruzamentos da Via Vitorino Nemésio.

Cláusula 3.^a

A presente alteração ao contrato programa reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2006.

Cláusula 4.^a

A presente alteração ao contrato programa é celebrada no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da SPRHI, SA.

[lugar da celebração],

Pela Região Autónoma dos Açores

Vice-Presidente do Governo Regional

[data da celebração]

Pela Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas (SPRHI), SA

Administrador

Administrador

Secretário Regional da Habitação e Equipamentos

“

4 de Setembro de 2006. - O Chefe de Gabinete, *Herme-negildo Galante*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 2,00 € - (IVA incluído)